



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 986/2025

Processo Número: **38667/2025** | Data do Protocolo: 19/09/2025 15:19:06



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003300360032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o “Abril Verde” como o Mês de Combate ao Sedentarismo e de Prevenção da Obesidade em todas as idades, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 1º Fica instituído, no Estado de São Paulo, o mês de abril, denominado Abril Verde, como o Mês de Combate ao Sedentarismo e de Prevenção da Obesidade em todas as idades.

Artigo 2º Durante o mês de abril, o Poder Público poderá promover campanhas, ações educativas e atividades que tenham como objetivos:

I – estimular e promover a prática regular de atividades físicas, orientadas por profissionais habilitados, em todas as faixas etárias, como forma de prevenção e tratamento de comorbidades;

II – conscientizar a população sobre os riscos do sedentarismo e da obesidade, com ênfase em doenças associadas como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e problemas osteoarticulares;

III – fomentar hábitos alimentares saudáveis aliados ao bem-estar físico e mental;

IV – integrar escolas, unidades de saúde, academias, empresas, entidades esportivas e organizações da sociedade civil em iniciativas conjuntas de conscientização e mobilização social;

V – realizar campanhas educativas sobre os impactos do sedentarismo na saúde e na qualidade de vida, inclusive por meio de campanhas publicitárias institucionais;

VI – estabelecer parcerias com os Conselhos Regionais e Estadual de Educação Física, incentivando a realização de atividades físicas supervisionadas em praças, parques, escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos.

Artigo 3º As campanhas e ações poderão ser desenvolvidas em cooperação com órgãos públicos, entidades civis, instituições de ensino, clubes, associações de saúde, federações esportivas e demais organizações interessadas.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O **Abril Verde** nasce como uma proposta de mobilização social e educativa voltada ao combate do sedentarismo e à prevenção da obesidade em todas as idades, sendo um marco anual no calendário estadual de saúde e qualidade de vida.

O sedentarismo e a obesidade estão entre os principais problemas de saúde pública do mundo contemporâneo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a inatividade física figura como um dos fatores de risco mais relevantes para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, enquanto a obesidade é classificada como epidemia global, atingindo desde crianças até idosos.





Ao instituir o mês de abril como **Abril Verde – Mês de Combate ao Sedentarismo e de Prevenção da Obesidade**, busca-se conscientizar a sociedade paulista para a adoção de práticas saudáveis, estimulando atividade física, alimentação equilibrada, bem-estar mental e acompanhamento médico preventivo.

A iniciativa promove a integração entre saúde, educação e esporte, amplia a qualidade de vida da população, reduz os custos públicos com tratamentos de doenças crônicas e fortalece o compromisso do Estado com políticas públicas preventivas.

Por sua relevância social e sanitária, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo significativo na promoção da saúde pública e da cidadania em São Paulo.

Felipe Franco
Deputado Estadual

Felipe Franco - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003400300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Felipe Franco** em 19/09/2025 12:35

Checksum: **EC5C4AF90E3F081F6BB89E447926F039BA2898A657206F996C0F104A1E0B7C16**

